



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A Câmara Municipal de Anchieta – Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial**", com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta de **forma programada**, durante o exercício de 2017, com quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, do **Processo Administrativo nº 343/2017**, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 08/2017 de 06 de janeiro de 2017 e nº 07/2017 de 06 de janeiro de 2017.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender à Câmara Municipal de Anchieta, durante o exercício de 2017, conforme detalhamento e demais condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas no **Anexo 01**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração da CMA.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Modalidade: **Pregão Presencial**

2.2 – Processo Administrativo: **nº 343/2017**

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**

2.4 – Data e horário da protocolização dos envelopes: **até as 14:00 horas do dia 06/03/2017.**

2.5 – Data do Credenciamento: **14:00 horas do dia 06/03/2017**

2.6 – Data e horário da abertura dos envelopes: **14:00 horas do dia 06/03/2017.**

2.7 – Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

2.8 – As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no link **LICITAÇÕES**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3536-0328 ou (28) 3536-0303, o qual serão respondidos no prazo de 24 horas.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2017:

Ficha nº 13

Elemento de despesa: 333903000000 – Material de Consumo

5 –DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes protocolados (**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

<p>À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 ABERTURA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO</p>
--

<p>À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 ABERTURA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO</p>
--

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta de Preço e Habilitação).

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Com falência decretada;
- Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- Que atue na forma de cooperativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

7.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 2**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar** sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

- **Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

8.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

8.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 06/03/2017**.

8.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

8.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 2)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

8.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

a) No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **Anexo 3** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S – **Pregão Presencial nº 04/2017 - ENVELOPE DECLARAÇÃO**".

8.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**.

8.10 - O credenciamento será iniciado no momento da abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

8.11 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

8.12 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

8.14 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

8.15 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.16 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.17 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

8.18 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

8.19 - A apresentação no **CRENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

8.20 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Às 14:00 horas do dia 06 de março de 2017, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

10 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

10.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

11.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

11.3 - Não será permitida a subcontratação de empresas.

11.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

11.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas ou declarada inidôneas por qualquer ente pela Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

11.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

11.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11.9 - Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

11.10 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

12 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO; ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**".

12.2 – O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 13.1 deste Edital, e o **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 14 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

12.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

13 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

13.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: Razão Social e CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail), datada, assinada por seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo 01**.
- b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da mesma,
- c)** todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d)** O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- j) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- l) A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- m) A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- n) Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
 - Não indicarem marca para os produtos;
 - Apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ÍTEM	QUANT.	Valor Unitário (EM R\$)	Valor Total (EM R\$)	MARCA
01. AÇUCAR CRISTAL, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COR BRANCA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALADO EM PACOTE DE 5 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PAINEIRAS OU SIMILAR.	250 pacotes de 5kg, cada.	R\$ 13,65	R\$ 3.412,50	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

02. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO FORMATO QUADRADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PRIMARIAS EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM PESO 200G, REGISTRO NO MS, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA TOSTINES, PIRAQUE OU SIMILAR.	500 pacotes com no mínimo 200g, cada.	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00	
03. BISCOITO SALGADO COM GERGIN, FEITO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL RICA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO, GERGIN E LEITE EM PÓ. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO FORMATO QUADRADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PRIMARIAS EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM PESO 200G, REGISTRO NO MS, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PIRAQUE OU SIMILAR.	500 pacotes com no mínimo 200g, cada.	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	
04. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E CALCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 200 GRAMAS, REGISTRO NO MS, TALEBLA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. REFÉRENCIA DE QUALIDADE: MARCA PIRAQUE OU SIMILAR.	300 pacotes com no mínimo 200g, cada.	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00	
05. BISCOITO TIPO ROSQUINHA , SABOR COCO A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, LEITE INTEGRAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MABEL OU SIMILAR	500 pacotes com no mínimo 400g, cada.	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00	
06. PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: DE PREFERENCIA 100% ARÁBICA, BEBIDA DURA, AROMA INTENSO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRA MÉDIA, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE: OS CAFÉS FORNECIDOS DEVERÃO TER UM NÍVEL DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA, NA ESCALA SENSORIAL DE 05 A 10 PONTOS, COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDO PELA ABIC - PUREZA DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE PUREZA ABIC NAS MARCAS PARTICIPANETE, BEM COMO O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE 06 MESES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEGISLAÇÃO DEVE OBEDECER A RESOLUÇÃO 277, DE 22/09/2005, DA ANVISA, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 DE 11/06/2003, DO	1000 pacotes com 500g, cada.	R\$ 11,91	R\$ 11.910,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL ABIC/PQC DE 28/04/2004. REFERENCIA DE QUALIDADE: MARCA CAMPEÃO, NUMERO UM OU SIMILAR				
07. MANTEIGA COM SAL, OBTIDA DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SAL E FERMENTO LÁCTEO CLASSIFICAÇÃO EXTRA, SEM CORANTES. ELABORADA COM CREME E ÁGUA REFRIGERADA, SEM APLICAÇÃO DE GELO. APRESENTAÇÃO POTE DE 200GR PRAZO DE VALIDADE DE 60 A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SELITA, CAPEL OU SIMILAR	100 potes de 200g, cada.	R\$ 7,74	R\$ 774,00	
08. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	100 caixas com 1L, cada.	R\$ 6,02	R\$ 602,00	
09. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR GOIABA, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	100 caixas com 1L, cada.	R\$ 6,79	R\$ 679,00	
10. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR CAJU, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	100 caixas com 1L, cada.	R\$ 5,12	R\$ 512,00	
11. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR UVA, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	100 caixas com 1L, cada.	R\$ 6,02	R\$ 602,00	
12. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR PÊSSEGO, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA	100 caixas com 1L, cada.	R\$ 5,12	R\$ 512,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR				
13. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR MANGA, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	100 caixas com 1L, cada.	R\$ 6,02	R\$ 602,00	
14. LEITE DE VACA INTEGRAL E ESTABILIZANTE DE CITRATO DE SÓDIO, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR: SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. O LEITE DEVE TER TRATAMENTO UHT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA - UAT), OU SEJA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO, DE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130° E 150°, MEDIANTE PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, E IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32° E ENVAZADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS - ESSE PROCESSO ELIMINA BACTÉRIAS E PERMITE UMA LONGA CONSERVAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RESFRIAMENTO. EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTICA COM 01 LITRO. VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SELITA, CAPEL OU SIMILAR.	250 caixas com 1L, cada.	R\$ 2,81	R\$ 702,50	
15. ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 12/01/1998 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12486/78. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ZERO CAL, ADOCYL OU SIMILAR.	30 frascos de 100ml, cada	R\$ 4,26	R\$ 127,80	
16. BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SALGADA, SABOR AMANTEIGADA, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E MELHORADOR DE FARINHA. PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 180G, VALIDADE 90 DIAS.	300 pacotes com no mínimo 180g, cada	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00	
17. BOTIJÃO DE GAS, DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 13KG, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	40 unidades	R\$ 49,97	R\$ 1.998,80	

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ÍTENS: R\$ 31.102,60 (Trinta e um mil, cento e dois reais e sessenta centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

14 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CREDCIAMENTO**.

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

14.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

14.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

- c) Certidão negativa conjunta expedida pela PGFN E RFB - Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

14.2.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.2.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

14.2.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (**RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**).

14.2.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

14.3.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

14.3.3 – A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

15 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

15.5 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

15.6 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

15.7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

15.8 - A apresentação no **CRENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**.

15.9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

16 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

16.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

16.2 – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

16.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.

16.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

16.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.6 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

16.7 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 15.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.8 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.9 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

16.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.11 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

16.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

16.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

16.14 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

16.15 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.16 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

16.17 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

16.18 – Sendo aceitável a proposta será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

16.19 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05, para que a mesma apresente sua regularização, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

16.21 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.22 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a mais de uma licitante.

16.23 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

16.24 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

16.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

17 – DOS RECURSOS

17.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, o Presidente da Câmara Municipal.

17.2 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

17.4 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos**, bem como os subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

d) À falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DO CONTRATO

18.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

18.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

18.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

18.3 - A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

18.4 - É facultado à Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.5 - A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

18.6 - O contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

19.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19.3 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

19.4 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta

19.5 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta.

20 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

20.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

20.3 – Após verificação da entrega da mercadoria solicitada nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

20.3.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

20.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

20.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO**.

21 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

21.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

22.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

22.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= n° de dias em atraso.

22.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

22.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 4º, inciso CVI, da Lei nº 10.520/2002.

22.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

22.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

22.5 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

22.6 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 – As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Termo de Referência (**Anexo 1**) e Minuta de Contrato (**Anexo 05**) deste edital.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

24.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

24.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

24.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

24.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

24.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0328 e (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

24.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

24.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

24.11 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

24.12 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA”** dos produtos ofertados;

24.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Minuta do Contrato.

Anchieta/ES, 13 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios sob demanda durante o exercício de 2017, conforme edital próprio.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, conforme histórico de demanda dos produtos verificado durante os anos anteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Suprir prontamente às necessidades das diversas Unidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO 01-A.

4.2 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.3 – Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

4.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição e origem;

4.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento – AF, solicitada pela CMA de conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

5.2 - Os materiais deverão ser novos, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência;

5.3 – A Câmara Municipal designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

5.4 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

6.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execuções ou de materiais empregados;

6.4 - Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas;

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4 - O modelo dos produtos estará à disposição dos fornecedores no Almoxarifado da Câmara Municipal;

7.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal, das 07h às 17h (horário local), em dias úteis;

8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fiscal designado formalmente pela administração para o respectivo contrato.

10. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances. Diretoria Administrativa - Setor de Compras.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação XXXX, Elemento de Despesa XXXX do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente exercício.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – Diretoria Administrativa e Almoxarifado Geral.

RENAN LEO PAIVA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01-A

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
01. AÇUCAR CRISTAL, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COR BRANCA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALADO EM PACOTE DE 5 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PAINEIRAS OU SIMILAR.	PCT 05 KG	250
02. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO FORMATO QUADRADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PRIMARIAS EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM PESO 200G, REGISTRO NO MS, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA TOSTINES, PIRAQUE OU SIMILAR.	PCT 200GR	500
03. BISCOITO SALGADO COM GERGILIN, FEITO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL RICA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO, GERGILIN E LEITE EM PÓ. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO FORMATO QUADRADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E CÁLCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PRIMARIAS EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM PESO 200G, REGISTRO NO MS, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PIRAQUE OU SIMILAR.	PCT 200GR	500
04. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E CALCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 200 GRAMAS, REGISTRO NO MS, TALEBLA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM COM VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. REFÊRENCIA DE QUALIDADE: MARCA PIRAQUE OU SIMILAR.	PCT 200GR	300
05. BISCOITO TIPO ROSQUINHA , SABOR COCO A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, LEITE INTEGRAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE 400G,	PCT 400GR	500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MABEL OU SIMILAR.		
06. PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500GRS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO: DE PREFERENCIA 100% ARÁBICA, BEBIDA DURA, AROMA INTENSO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRA MÉDIA, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE: OS CAFÉS FORNECIDOS DEVERÃO TER UM NÍVEL DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA, NA ESCALA SENSORIAL DE 05 A 10 PONTOS, COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDO PELA ABIC - PUREZA DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE PUREZA ABIC NAS MARCAS PARTICIPANETE, BEM COMO O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE 06 MESES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEGISLAÇÃO DEVE OBEDECER A RESOLUÇÃO 277, DE 22/09/2005, DA ANVISA, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 DE 11/06/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL ABIC/PQC DE 28/04/2004. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CAMPEÃO, NUMERO UM OU SIMILAR	PCT 500GR	1000
07. MANTEIGA COM SAL, OBTIDA DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SAL E FERMENTO LÁCTEO CLASSIFICAÇÃO EXTRA, SEM CORANTES. ELABORADA COM CREME E ÁGUA REFRIGERADA, SEM APLICAÇÃO DE GELO. APRESENTAÇÃO POTE DE 200GR PRAZO DE VALIDADE DE 60 A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SELITA, CAPEL OU SIMILAR	POTE 200GR	100
08. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	CAIXA 1L	100



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

09. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR GOIABA PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	CAIXA 1L	100
10. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR CAJU PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	CAIXA 1L	100
11. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR UVA PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	CAIXA 1L	100
12. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR PESSEGO PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. LONGA VIDA -CAIXA - PESSEGO. REFERENCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	CAIXA 1L	100
13. SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, PASTEURIZADO, SABOR MANGA PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CONTEÚDO: SUCO DE FRUTA OU CONCENTRADO DE FRUTA, ÁGUA, AROMAS NATURAIS E POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. - MANGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA DA FRUTA PREMIUN, VALLE OU SIMILAR	CAIXA 1L	100
14. LEITE DE VACA INTEGRAL E ESTABILIZANTE DE CITRATO DE SÓDIO, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR: SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. O LEITE DEVE TER TRATAMENTO UHT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA - UAT), OU SEJA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO, DE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130º E 150º, MEDIANTE PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTINUO, E IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32º E ENVAZADO SOB	CAIXA 1L	250



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMÉTICAMENTE FECHADAS - ESSE PROCESSO ELIMINA BACTÉRIAS E PERMITE UMA LONGA CONSERVAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RESFRIAMENTO. EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTICA COM 01 LITRO. VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA SELITA, CAPEL OU SIMILAR.		
15. ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 12/01/1998 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12486/78). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ZERO CAL, ADOCYL OU SIMILAR.	FRASCO 100ML	30
16. BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SALGADA, SABOR AMANTEIGADA, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO, MARGARINA VEGETAL, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E MELHORADOR DE FARINHA. PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 180G, VALIDADE 90 DIAS.	PCT 180GR	300
17. BOTIJÃO DE GAS, DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 13KG, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	40



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 04/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 04/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado**, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 04/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis
que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/2017

Processo nº 343/2017

Pregão Presencial nº 04/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME **ANEXO I** DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, SENHOR TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO, inscrito no CPF nº 100.451.917-60 e RG nº 205.855-9 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ neste ato representada por seu representante legal a Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua _____ ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 343/2017, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento de itens pertinentes a gêneros alimentícios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta, com fornecimento programado e conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2017, Processo Administrativo nº 343/2017, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2017, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de R\$ _____, referente aos itens _____, de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 13, Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

10.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;

10.2.5 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

10.2.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;

10.2.8 - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias.

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERNENTE DE LICITAÇÃO

10.2.10 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, _____, de _____, de 2017

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

CONTRATADA